

# RESOLUÇÃO nº 006/2017

DISPÕE A INSTITUIÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA FUNEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18°, inciso III, faz saber o seguinte:

Considerando o teor da Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014:

Considerando o disposto no artigo 42 do Decreto nº 12.093/2014 do Estado do Paraná;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º. Fica instituído o Setor de Controle Interno da FUNEAS.
- **Art. 2º.** Fica nomeado para desenvolver as atividades do Setor de Controle Interno desta Pasta o servidor André Luiz Prado Carvalho, portador do RG nº. 5323406-2 SSP/PR
  - Art. 3º. São atribuições do Setor de Controle Interno da FUNEAS:
- l- observar os dispositivos legais pertinentes às atividades do Agente de Controle Interno, especialmente no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 78 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº. 15.524 de 5 de junho de 2007, Decreto Estadual nº. 9.978 de 23 de janeiro de 2014, Resolução nº. 009/2014 da Controladoria Geral do Estado e demais normas reguladoras.
- II- dar ciência dos seus atos por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle SIAC
  - III- controle e avaliação das atividades da FUNEAS:
- IV- integração operacional para o desenvolvimento das atividades da FUNEAS e o Poder Público e outros parceiros;



V- avaliação da economia, eficiência e eficácia de todos os procedimentos da FUNEAS;

VI- assegurar a proteção dos bens da FUNEAS, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;

VII- estabelecer mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da FUNEAS;

VIII- realizar inspeções, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, e de pessoal da FUNEAS;

IX- todas as apurações do Controle Interno decorrente de suas atribuições serão encaminhadas para o Presidente do Conselho Curador e para o Diretor-Presidente da FUNEAS para as devidas providências.

**Art. 4º.** O Setor de Controle Interno terá seus trabalhos, sem prazo determinado, a contar da vigência desta Resolução.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS

# Secretaria da Saúde

Secretaria de Estado da Saúde Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Resolução SESA nº 0512/2015 — Diário Oficial nº 9864, de 13/01/2017 Processo nº 14.017.607-9

## CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº Resolução nº 0512 de 14/12/2016, publicada no DOE nº, 9864 de 13/01/2017, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº, 14.017,607-9, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 320, do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº, 6.174/70, cita, pelo presente edital a servidora Sra. Scheyla Sordo Carlim, do órgão FUNSAÚDE, no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, lotada no Hospital Regional do Litoral, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, em Diário Oficial do Estado, comparecer na SESA, situada na Rua Piquiri 170, na sala da APRF (área de processos funcionais), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

## MARIA VÂNIA RODRIGUES DE PAULA E SILVA Presidente da CPAD

27114/2017

## RESOLUÇÃO Nº 0221/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

#### RESOLVE:

Designar as servidoras Lana Rodrigues Borosch, RG n° 7.400.772-4, Enfermeiro, Vivian Patrícia Raska, RG nº 8.892.484-3, Enfermeiro, Nádia Cristina Gravina, RG nº 4.175.500-8, Enfermeiro, a comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protoco lado nº 13.353.657-4, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional dos servidores Amauri Bilieri, RG nº 1.776.448-9, Médico, da Equipe Regional da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, I, II, V, VI, XIV, XVII; 289, Lucíola Celestino Ribeiro, RG nº 6.584.098-7, Médico, do Hospital Regional de Guaraqueçaba, sede em Guaraquecaba, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, IV e XIV, Cesar Augusto Toledo, RG nº 882.652-8, Médico, e Cleber José de Carvalho do Amarante, RG nº 6.891.830-8, Médico, ambos do Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, I, II, V, VI, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional dos servidores.

Curitiba, 03 de abril de 2016.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

27880/2017

## RESOLUÇÃO Nº 0222/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012.

## RESOLVE:

Designar as servidoras Maristela Silva dos Santos, RG nº 4.508.286-5, Enfermeiro, Juliana Arantes Juliano de Brito de Castro, RG nº 8.384.355-1, Técnico Administrativo, Esther de Matos, RG nº 4.175.500-8, Enfermeiro, a comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira, com fulcro no Artigo 314, da referida Lei Estadual, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 14.155.114-0, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor Marins Ferreira Pepe, RG nº 1.409.587-0, Auxiliar de Saúde, lotado no Hospital Colônia Adauto Botelho, sede em Pinhais, de acordo com os dispositivos legais, Artigos e Incisos: 279, 1, 11, V e VI; 293, k § 1º, da supracitada Lei Estadual, referente à conduta funcional.

Curitiba, 03 de abril de 2016.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

## RESOLUÇÃO nº 006/2017

DISPÕE A INSTITUIÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA FUNEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18°, inciso III, faz saber o seguinte:

Considerando o teor da Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014;

 $\label{eq:considerando o disposto no artigo 42 do Decreto no 12.093/2014 do Estado do Paraná;$ 

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Setor de Controle Interno da FUNEAS.

Art. 2º. Fica nomeado para desenvolver as atividades do Setor de Controle Interno desta Pasta o servidor André Luiz Prado Carvalho, portador do RG nº. 5323406-2 SSP/PR

Art. 3°. São atribuições do Setor de Controle Interno da FUNEAS:

I- observar os dispositivos legais pertinentes às atividades do Agente de Controle Interno, especialmente no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 78 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº. 15.524 de 5 de junho de 2007, Decreto Estadual nº. 9.978 de 23 de janeiro de 2014, Resolução nº. 009/2014 da Controladoria Geral do Estado e demais normas reguladoras.

II- dar ciência dos seus atos por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle - SIAC

III- controle e avaliação das atividades da FUNEAS;

IV- integração operacional para o desenvolvimento das atividades da FUNEAS e o Poder Público e outros parceiros;

V- avaliação da economia, eficiência e eficácia de todos os procedimentos da FUNEAS;

VI- assegurar a proteção dos bens da FUNEAS, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;

VII- estabelecer mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da FUNEAS;

VIII- realizar inspeções, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, e de pessoal da FUNEAS;

IX- todas as apurações do Controle Interno decorrente de suas atribuições serão encaminhadas para o Presidente do Conselho Curador e para o Diretor-Presidente da FUNEAS para as devidas providências.

Art. 4°. O Setor de Controle Interno terá seus trabalhos, sem prazo determinado, a contar da vigência desta Resolução.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

## CARLOS ALEXANDRE LORGA

Diretor-Presidente FUNEAS